



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ELIESER DE AGUIAR	
CPF/CNPJ: 743.437.939-15	
Email: elieserdeaguiar1@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	
NIRE: 42203845042	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42203845042	5
20217919804	6
20238935523	2
TOTAL DE PÁGINAS	13
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 232.064.916.648.61	
Emissão: 09/08/2023 16:18:42	

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 238451909



JUCESC **0439** rio da Indústria, do Comércio e do Turismo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/11/2006
 SOB Nº: 42203845042
 Protocolo: 06/270663-2

ALFA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

AGENTE
DO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 JUCESC-CRICIUMA



06/270663-2

REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: ALFA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	090			CONSTITUIÇÃO/CONTRATO



(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

CRICIUMA/SC

Local

05/10/2006

Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EDUARDO SUMERSON MORAAssinatura: Ed. do S. moraTelefone de Contato: 0xx48 3433 36 11

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em ordem.
À decisão.

Data

Responsável

18 OUT. 2006

Data

Responsável

☐ NÃO

20 OUT. 2006

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo deferido. Publique-se.

2ª Exigência

☒

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

07/11/06

Data

Fabiana Everling de Freitas
 Secretária Geral
 JUCESC

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo deferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

UNIVALDO SPECK 3433 55 68

R SAO JOSE 392-5/24 - CENTRO

1 SC-012175/0-7 CPF: 224.328.509-63

88801-520 CRICIUMA- SC

<<< VALIDADE ATÉ 31.03.2007 >>>

ESCRITORIO CONTABIL SPECK

SPECK@ENGREPLIS.COM.BR

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

SÃO DOMINGOS S.A. - Indústria Gráfica - CNPJ 47.084.738/0001-86

JUCESC 0440

CONTRATO SOCIAL

JUCESC

Os abaixo assinados, Sr. **EDMUNDO SEMPREBON MORO**, brasileiro, natural de Turvo/SC, nascido em 07/09/1980, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Alexandrina R. Alexandre, nº. 43, Bairro Santa Luzia, Criciúma/SC, portador da CI nº 3.715.668, expedida pela SSP/SC e CPF nº 026.080.099-64 e Sr. **MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, nascido em 03/04/1985, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Anchieta, nº. 44, Bairro Boa Vista, Criciúma/SC, portador da CI nº 6/R-4.189.877, expedida pela SSP/SC e CPF nº 051.058.109-96, constituem, pelo presente instrumento, uma sociedade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade regerá sob o Nome Empresarial de “**ALFA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA**”

Cláusula 2ª – A Sociedade terá sua sede à Avenida Getulio Vargas, n.º 270, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88801–500.

Parágrafo Único: a Sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Cláusula 3ª – As atividades exploradas serão: Editora, Serviços Gráficos, Comercio de Papeis, Locação de Maquinas e Equipamentos para Escritório.

Cláusula 4ª – O início das atividades será no dia 01/11/2006 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª – O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato e assim distribuído:

- O sócio Sr. **EDMUNDO SEMPREBON MORO**, subscreve e integraliza neste ato 99% (Noventa e nove por cento) das cotas, ou seja, 14.850 (Quatorze Mil oitocentos e cinqüenta) cotas do Capital Social, no valor de R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais).

MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
Continua.....

JUCESC **0441**

Continuação.....

- O sócio Sr. **MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, subscreve e integraliza neste ato 01% (Hum por cento) das cotas, ou seja, 150 (Cento e Cinquenta) cotas do Capital Social, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Cláusula 6ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula 7ª – Em caso de diminuição ou aumento do Capital Social, será proporcional a cada cota.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cláusula 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **EDMUNDO SEMPREBON MORO**, com poderes e atribuições para representar a sociedade em seus atos administrativos, bem como em demandas judiciais e extra-judiciais, que por ventura venham a ocorrer, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Cláusula 9ª – Todos os documentos que acarretam responsabilidades para com a sociedade deverão ser, obrigatoriamente, assinado pelo administrador ou por um procurador devidamente constituído.

Cláusula 10ª – Pelos serviços que prestar à sociedade o administrador, retirara a título de Pró-labore uma quantia fixa mensal, a qual será estipulada anualmente.

Cláusula 11ª – Fica proibido o uso da firma em negócios alheios à sociedade, bem como qualquer transação que possa envolver a responsabilidade direta ou indireta da mesma.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será apurado o balanço geral, de acordo com a Lei, para apuração de seus resultados econômicos e financeiros, e o resultado será debitado ou creditado a cada um dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



Marcio Luiz Oliveira da Silva

Continua.....

JUCESC

JUCESC 0442

Continuação.....

Cláusula 13ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação do administrador se for o caso.

Cláusula 14ª - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO V DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 15ª – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 16ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª – As possíveis dúvidas e os casos omissos que por ventura existirem neste contrato, serão regidas pelas disposições do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 18ª – Fica eleito o Fórum da Comarca de Criciúma/SC, para resolver possíveis descentendimentos sobre a sociedade.



MARCO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

Continua.....

JUCESC

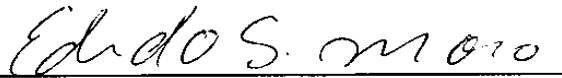
Continuação.....

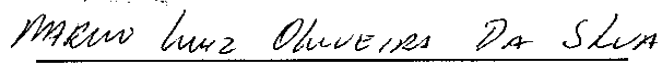
JUCESC 0443

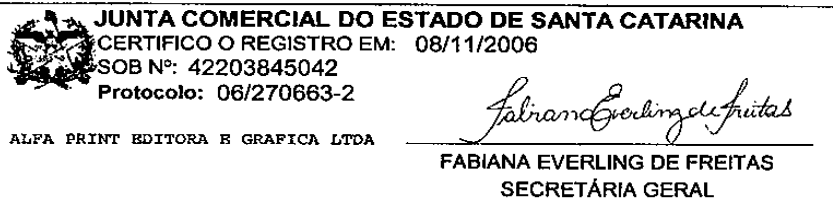
Cláusula 19ª – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam e obrigam-se a cumprir as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavrado em 03 (Três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (Duas) testemunhas.

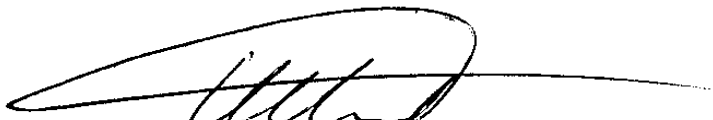
Criciúma/SC, 05 de Outubro de 2006.


EDMUNDO SEMPREBON MORO


MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA



TESTEMUNHAS.


UNIVALDO SPECK
CI 426.134 SSI/SC
CPF 224.328.509-63


EDUARDO MACARINI SPECK
CI 3.597.933 SSP/SC
CPF 026.472.269-89



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX4b1-y56gUISa&chave2=Ug8owwspH_-cK6j5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03447069902-RAFAEL MACARINI SPECK

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
“ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRAFICA LTDA”
CNPJ: 08.432.848/0001-00**

Os abaixo assinados, Sr **ELIAS DE AGUIAR**, brasileiro, natural de Timbe do Sul/SC, data de nascimento 29/05/1963, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dolario dos Santos, nº 75, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.802-080, portador da CI nº 1.972.305, expedida pela SSP/SC e CPF nº 579.671.059-15 e Sr. **ELIMAR DE AGUIAR**, brasileiro, natural de Timbé do Sul/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1974, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Ângelo Lodetti, nº 31, Bairro Jardim Maristela, Criciúma/SC CEP 88.815-220, portador da CI nº 6R/-3.031.229, expedida pela SSP/SC e CPF nº 824.684.359-15, sócios da empresa “ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRAFICA LTDA”, resolvem alterar seu Contrato Social e alterações posteriores arquivado na JUCESC sob nº 42203845042 em 08/11/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.848/0001-00, com sua sede localizada à Rodovia Luiz Rosso, nº 1150, Sala 02, Bairro Recanto Verde, Criciúma/SC, CEP: 88.803-615, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

01 – As atividades exercidas pela empresa eram: Estamparia Digital e Sublimação, Editora, Serviços gráficos, Fabricação de embalagens de papel, Comercio varejista de artigos de papelaria, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos e Locação de máquinas e equipamentos para escritório, Fabricação de equipamentos e acessórios para Segurança Pessoal e Profissional - EPI, Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e Segurança do Trabalho, Instalação de Painéis Publicitário, Fabricação de painéis e letreiros, Fabricação de Letreiros e Placas de qualquer material, neste ato passarão para: Estamparia Digital e Sublimação, Editora, Serviços gráficos, Fabricação de embalagens de papel, Comercio varejista de artigos de papelaria, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos e Locação de máquinas e equipamentos para escritório, Fabricação de equipamentos e acessórios para Segurança Pessoal e Profissional - EPI, Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e Segurança do Trabalho, Instalação de Painéis Publicitário, Fabricação de painéis e letreiros, Fabricação de Letreiros e Placas de qualquer material e Impressão de livros, revistas e publicações periódicas.

02 – Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as do presente instrumento, continuam em sua plena vigência.

03 – À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 08.432.848/0001-00**

Clausula 01 - À sociedade gira sob o nome empresarial de “**ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRAFICA LTDA**”.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2021 Data dos Efeitos 28/09/2021

Arquivamento 20217919804 Protocolo 217919804 de 07/10/2021 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186624689620324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

07/10/2021



Clausula 02 – A sociedade tem sua sede localizada à Rodovia Luiz Rosso, nº 1150, Sala 02, Bairro Recanto Verde, Criciúma/SC, CEP: 88.803-615.

Clausula 03 – A sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Clausula 04 – As atividades exploradas são: Estamparia Digital e Sublimação, Editora, Serviços gráficos, Fabricação de embalagens de papel, Comercio varejista de artigos de papelaria, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos e Locação de máquinas e equipamentos para escritório, Fabricação de equipamentos e acessórios para Segurança Pessoal e Profissional - EPI, Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e Segurança do Trabalho, Instalação de Painéis Publicitário, Fabricação de painéis e letreiros, Fabricação de Letreiros e Placas de qualquer material e Impressão de livros, revistas e publicações periódicas.

Clausula 05 – O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, e assim distribuído:

Sr. ELIAS DE AGUIAR.....	14.850 cotas.....	R\$ 14.850,00
Sr. ELIMAR DE AGUIAR.....	150 cotas.....	R\$ 150,00
TOTAL:.....		15.000 cotas.....R\$ 15.000,00

Clausula 06 – Os sócios remanescentes assumem total responsabilidade sobre o total do ativo e do passivo existentes na data de assinatura do presente instrumento.

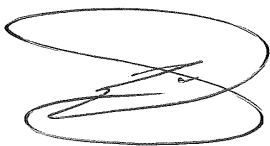
Clausula 07 – A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 08 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Novo Código Civil.

Clausula 09 – Em caso de aumento ou diminuição do Capital Social, será proporcional a cada cota.

Clausula 10 – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não-sócio Sr. **ELIESER DE AGUIAR**.

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, o Administrador não-sócio Sr. **ELIESER DE AGUIAR**, atuará isoladamente; investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2021 Data dos Efeitos 28/09/2021

Arquivamento 20217919804 Protocolo 217919804 de 07/10/2021 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186624689620324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

07/10/2021

financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo que estes últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem, bem como constituir ou participar em outras empresas, sendo-lhe, porém vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, ficando os administradores, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo – É lícito ao administrador delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

Parágrafo Terceiro – É permitido a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

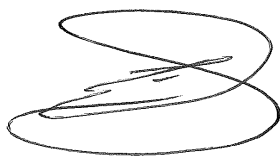
Clausula 11 – Todos os documentos que acarretam responsabilidades para com a sociedade deverão ser, obrigatoriamente, assinados pelo administrador ou pôr um procurador devidamente constituído.

Clausula 12 – O administrador receberá uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a qual será estipulada anualmente.

Clausula 13 – O exercício social encerra no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será apurado o balanço geral, de acordo com a Lei, para apuração de seus resultados econômicos e financeiros. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços mensais, no último dia de cada mês para a apuração de seus resultados intermediários. O resultado poderá ser debitado ou creditado a cada sócio mensalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A critério dos sócios os resultados da empresa poderão ser distribuídos de forma descasada da proporção de suas cotas sociais.

Clausula 14 – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores se for o caso, através da reunião dos sócios, dispensada a assembléia geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2021 Data dos Efeitos 28/09/2021

Arquivamento 20217919804 Protocolo 217919804 de 07/10/2021 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186624689620324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/10/2021

Clausula 15 – Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula 16 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 17– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 18 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 19 – Fica eleito o foro de Criciúma/SC para qualquer ação fundada neste contrato.

Clausula 20 – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Criciúma/SC, 28 de Setembro de 2021.



ELIAS DE AGUIAR



ELIMAR DE AGUIAR



ELIESER DE AGUIAR
(Administrador não sócio)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2021 Data dos Efeitos 28/09/2021

Arquivamento 20217919804 Protocolo 217919804 de 07/10/2021 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186624689620324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

07/10/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL MACARINI SPECK, casado comunhão parcial de bens, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 036025/O-5/SC, portador da Carteira de Identidade nº 6r-3.809.229, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 034.470.699-02, residente e domiciliado na Rua São José, nº 392, Edifício Mario da Cunha Carneiro, Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.801-520, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são **AUTÊNTICOS** e condizem com os documentos **ORIGINAIS** que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. 8º Ato de alteração do Contrato Social da empresa ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRAFICA LTDA, contendo 4 folhas assinadas pelos empresário requerentes.
2. CRC do Contador Sr. RAFAEL MACARINI SPECK, contendo 2 folhas.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Criciúma/SC, 04 de Outubro de 2021.

RAFAEL MACARINI SPECK
CONTADOR
CRC: 036025/O-5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/10/2021

Certifico o Registro em 07/10/2021 Data dos Efeitos 28/09/2021

Arquivamento 20217919804 Protocolo 217919804 de 07/10/2021 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186624689620324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX4b1-yS6gUISa&chave2=Ug8owwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03447069902-RAFAEL MACARINI SPECK



217919804

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA
PROTOCOLO	217919804 - 07/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203845042
CNPJ 08.432.848/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021
SOB N: 20217919804

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217919804

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03447069902 - RAFAEL MACARINI SPECK - Assinado em 04/10/2021 às 11:02:09



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/10/2021

Certifico o Registro em 07/10/2021 Data dos Efeitos 28/09/2021

Arquivamento 20217919804 Protocolo 217919804 de 07/10/2021 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186624689620324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Enviado por email



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717Lq9qpmW8g&chave2=Ug8owwspH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0344/069902-RAFAEL MACARINI SPECK

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA registrado na Junta Comercial em 08/11/2006, NIRE: 42203845042, CNPJ: 08432848000100, estabelecida na(o) RODOVIA LUIZ ROSSO, 1150, SALA 02, RECANTO VERDE, CRICIUMA, SC, CEP 88803615, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRICIUMA/SC, 11 de julho de 2023.


ELIAS DE AGUIAR


ELIMAR DE AGUIAR

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro

Requerimento: 81300001383320



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/07/2023 Data dos Efeitos 11/07/2023

Arquivamento 20238935523 Protocolo 238935523 de 20/07/2023 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86755691238303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/07/2023





238935523

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA
PROTOCOLO	238935523 - 20/07/2023
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42203845042
CNPJ 08.432.848/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023
SOB N: 20238935523

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03447069902 - RAFAEL MACARINI SPECK - Assinado em 20/07/2023 às 15:05:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023 Data dos Efeitos 11/07/2023

Arquivamento 20238935523 Protocolo 238935523 de 20/07/2023 NIRE 42203845042

Nome da empresa ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86755691238303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral